



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 0001/2026

Processo Administrativo nº: 058/2026

Unidade Demandante: Presidência

Modalidade: () Dispensa simplificada (X) Dispensa eletrônica

Plataforma: BBMNET

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens de consumo, conforme as especificações, condições de execução e critérios de aceite estabelecidos neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se em razão da necessidade de abastecimento de itens de copa, alimentação e bebidas, da Sede do COREM 2R, conforme Previsão Orçamentária anual, correndo sob a rubrica 04.04.03 – Limpeza e Conservação, sendo o objeto indispensável ao adequado funcionamento das atividades institucionais do COREM 2ª Região.

2.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor estimado e o grau de complexidade do objeto, observados os princípios da proporcionalidade e da economicidade.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

3.1.1 . Requisitos Gerais:

3.1.1.1 Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em suas embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação.

3.1.1.2 Os produtos deverão possuir qualidade compatível com uso institucional contínuo, sendo vedado o fornecimento de itens de linha doméstica de baixa resistência ou inadequados ao uso intensivo.

3.1.1.3 Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro ou notificação junto à ANVISA,



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

e apresentar informações de composição, fabricante e lote na embalagem.

3.1.1.4 A validade mínima dos produtos químicos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data da entrega.

3.1.2 A Administração poderá recusar produtos que:

3.1.2.1 Apresentem avarias, violação de embalagem ou sinais de deterioração;

3.1.2.2 Estejam em desacordo com as especificações técnicas;

3.1.2.3 Se revelem de qualidade inferior à usualmente praticada no mercado institucional.

3.2 Especificações Técnicas Mínimas por Item:

3.2.1. Papel higiênico

- Folha dupla;
- Cor branca;
- Textura macia, com boa resistência à tração;
- Neutro, não perfumado ou com fragrância suave;
- Rolos com aproximadamente 30m de comprimento e 10cm de largura;
- Fornecimento total: 40 rolos.

3.2.2. Desincrustante líquido ácido

- Indicado para remoção de incrustações em louças sanitárias;
- Formulação ácida apropriada para uso institucional;
- Ação desincrustante comprovada;
- Embalagem tipo bombona de 5 litros;
- Produto regularizado na ANVISA, quando exigido.

3.2.3. Sacos plásticos para lixo – 5 litros

- Capacidade nominal de 5 litros;
- Cor azul;
- Fabricados em material resistente, com espessura compatível com resíduos leves;
- Solda reforçada no fundo;
- Fornecimento total: 500 unidades.

3.2.4. Papel toalha interfolha

- Folha dupla;
- Cor branca;
- Dimensões aproximadas de 22cm x 22cm;



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

- Boa capacidade de absorção;
- Fornecimento em milheiro (1.000 folhas).

3.2.5. Pano multiuso

- Cor azul;
- Apresentação em rolo;
- Aproximadamente 600 unidades por rolo;
- Alta capacidade de absorção;
- Resistência ao uso úmido e torção.

3.2.6. Detergente líquido lava-louças

- Neutro;
- Odorizado;
- Indicado para lavagem manual de utensílios;
- Boa formação de espuma;
- Embalagem tipo bombona de 5 litros;
- Produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.

3.2.7. Sabonete líquido para mãos

- Glicerinado;
- Neutro;
- Odorizado;
- Dermatologicamente testado;
- Embalagem tipo bombona de 5 litros;
- Produto regularizado na ANVISA.

3.2.8. Limpa piso vinílico

- Produto específico para limpeza de piso vinílico;
- Indicado para uso institucional;
- Embalagem tipo bombona de 5 litros;
- Compatível com aplicação manual.

3.3. Substituição por Produto Equivalente ou Variação de Apresentação

3.3.1. Será admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior ao especificado, desde que:

- I – Atenda integralmente à finalidade institucional do item;
- II – Possua características técnicas iguais ou superiores às descritas;
- III – Não implique ônus adicional para a Administração;
- IV – Seja previamente aceito pela fiscalização da contratação.

3.3.2. Será igualmente admitida variação na apresentação comercial do produto (ex.: fracionamento em embalagens menores ou agrupamento em embalagens maiores), desde que:



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

- I – Seja mantido o volume ou quantitativo total originalmente previsto no item;
- II – A soma das unidades fornecidas corresponda exatamente à quantidade contratada (ex.: 1 bombona de 5L poderá ser substituída por 2 unidades de 2,5L);
- III – Não haja prejuízo à economicidade, à logística de armazenamento ou ao uso institucional;
- IV – A alteração não descaracterize a especificação técnica essencial do produto.

3.3.3. A comprovação da equivalência ou da adequação da apresentação poderá ser exigida mediante ficha técnica, rótulo, catálogo do fabricante ou outro documento idôneo.

3.3.4. A Administração reserva-se o direito de recusar apresentação que, embora mantenha o volume total, comprometa a padronização, o armazenamento ou a operacionalização do uso.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

4.1 Para bens, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização da contratação através de contrato e/ou Ordem de Compra (OC).

4.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, mediante solicitação formal da contratada e autorização da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

4.2 O local de entrega ou execução será: Sede do Conselho Regional de Museologia - 2ª Região. Av. Pres. Vargas, 633, sala 1214, Centro. Rio de Janeiro/RJ.

4.2.1 O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, em dias úteis, devendo a contratada, se necessário, agendar previamente a entrega.

4.3. O recebimento dar-se-á:

- I – Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- II – Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade com as especificações técnicas.

4.3.1. Constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

Av. Presidente Vargas, 633 – sala 1214, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20071-004
Tel.: +55 21 97258-7761 | E-mail: corem2r@corem2r.org



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

5. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 606,26 (seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos), calculado com base em pesquisa de preços, realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização, isolada ou combinada, de cotações obtidas junto a fornecedores do mercado, contratações similares realizadas anteriormente, preços públicos ou outras fontes idôneas.

5.2 O valor estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando os quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

5.3. O valor possui caráter referencial, destinando-se à verificação da compatibilidade e aceitabilidade das propostas apresentadas.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que a proposta:

- I – Atenda integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- II – Seja compatível com o valor estimado da contratação;
- III – Seja considerada exequível pela Administração.

7. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem preços manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado ou que não demonstrem viabilidade para o fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A análise de exequibilidade observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade para a Administração.

7.3. A Administração poderá solicitar, de forma motivada, esclarecimentos, composição de custos ou documentação complementar, exclusivamente para fins de verificação da exequibilidade da proposta.

7.4. O não atendimento à solicitação de esclarecimentos poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO – VERIFICAÇÃO SIMPLIFICADA



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

8.1 Para fins de habilitação, será realizada verificação documental simplificada, mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certificado de Regularidade do FGTS, quando se tratar de pessoa jurídica sujeita a tal obrigação;
- IV – Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

8.2. A verificação de que trata este item observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando o reduzido valor e a natureza comum do objeto.

8.3. A presente exigência não se confunde com habilitação plena prevista na Lei nº 14.133/2021, restringindo-se aos documentos indispensáveis à formalização da contratação.

8.4. A Administração poderá realizar a conferência das certidões em sítios eletrônicos oficiais, quando disponíveis.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento compatível com a natureza e o valor do objeto, podendo consistir em Nota de Empenho, Ordem de Compra, aceite formal da proposta ou outro instrumento equivalente.

9.2. Em razão do reduzido valor e da natureza comum do objeto, dispensa-se a formalização de contrato administrativo escrito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem, mediante:

- I – Atesto de conformidade pelo responsável designado;
- II – Apresentação de nota fiscal válida;
- III – Verificação da regularidade fiscal, quando aplicável.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação regular.

10.3. Excepcionalmente, nos casos de aquisição imediata e de baixo valor, quando previamente justificada e autorizada pela autoridade competente, poderá ocorrer pagamento no ato da aquisição, com posterior juntada da documentação comprobatória aos autos do Processo Administrativo.

11. DO ATESTO, ACEITE E GARANTIAS OPERACIONAIS

11.1 O objeto contratado será recebido mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Tratando-se de bens, o recebimento definitivo estará condicionado:

- I – À verificação quantitativa e qualitativa do material entregue;
- II – À conformidade com as especificações técnicas;
- III – À adequação das condições de uso e funcionamento, quando aplicável.

11.3. O atesto será realizado pelo responsável designado pela Administração, após a verificação da regularidade do fornecimento.

11.4. Eventuais falhas, vícios ou desconformidades identificadas deverão ser sanadas pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou outro prazo razoável fixado pela Administração, conforme a natureza do item.

11.5. A substituição não exime o fornecedor de responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A aplicação de sanção observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Presidente Vargas, 633 – sala 1214, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20071-004
Tel.: +55 21 97258-7761 | E-mail: corem2r@corem2r.org



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

13.1. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 058/2026 e servirá de base para a contratação direta por dispensa eletrônica.

13.2. A interpretação das disposições constantes deste instrumento deverá observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, motivação, economicidade e interesse público.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF35-724A-4361-8D9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS CUBA MARTINS (CPF 148.XXX.XXX-46) em 26/02/2026 19:31:44 GMT-03:00

Papel: Presidente

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coremrj.1doc.com.br/verificacao/AF35-724A-4361-8D9A>